

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2024		
PROCESSO:	Cotação Eletrônica de Preços – COTEP 5141001 - 026/2024	
CONTRATANTE:	Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE	
OBJETO:	Aquisição de mesa de reunião para sala de inovação da PRODEMGE Unidade-Bahia.	
VALOR TOTAL:	Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Aberto a todos	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 06/05/2024 até 10/05/2024		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
10/05/2024	08:00hora(s)	14:00hora(s)

1. DISPOSIÇÕES INICIAS

A Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, CNPJ 16.636.540/0001-04, localizada à Rua da Bahia, 2277, Bairro Savassi, Cidade de Belo Horizonte/MG, tendo em vista a Autorização de Contratação nº **072/2024**, torna pública a realização de dispensa de licitação por valor - Cotação Eletrônica, nos termos dos incisos I e II do art. 29 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da PRODEMGE e Resolução SEPLAG nº 034 de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser enviados por meio do e-mail: compras@prodemge.gov.br.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é:

- Aquisição de mesa de reunião para sala de inovação da PRODEMGE Unidade-Bahia.

Conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor.

3.2. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

3.2.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

- 3.2.2. O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – Cagef, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do Portal de Compras do Estado MG, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 4.1.1. a marca/modelo; e
 - 4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 4.2.1. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG (www.compras.mg.gov.br), no dia 10/05/2024, das 08:00h até às 14:00h.

- 5.2. Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
- 5.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.5. O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.8. Na hipótese de não serem enviados lances no período e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- 5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.3. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido

para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

- 6.5. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s)
- 6.6. O prazo para o envio da proposta negociada será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.8. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.8.1.1.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.8.1.1.2. que descumprir às especificações técnicas contidas neste Aviso e anexos;
 - 6.8.1.1.3. que apresentar preços acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.8.1.1.4. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.9. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe o art 65 do Regulamento de Licitações e Contratos - RILC.
- 7.2. Para fins de habilitação, o Agente de Contratação verificará as informações constantes no CAGEF e CAFIMP e CEIS e juntará ao Portal.
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o

fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 1 (uma) hora.

- 7.4. Será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual e FGTS, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual.
- 7.5. O prazo para o envio da documentação de habilitação será de 1 (uma) hora, podendo ser prorrogado a critério do agente de contratação.
- 7.6. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor a ser contratado diretamente será convocado para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.2. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 8.3. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) participante (s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 8.4. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das

informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

8.5. O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar e aceitar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

8.6. As regras e condições contratuais estão integralmente previstas no Anexo - Minuta do Contrato deste Aviso.

9. SANÇÕES

9.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.3. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.4. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

10.5. Os documentos e a proposta apresentados pelo fornecedor vencedor, desde que não contrariem as disposições deste Aviso, constituirão parte integrante do contrato. No caso de divergência, prevalecerão os termos do Contrato e, se não houver, do Termo de Referência.

- 10.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.7. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br ou www.prodemge.com.br.

1 - Objeto:

Aquisição de mesa de reunião para sala de inovação da PRODEMGE Unidade-Bahia.

2 - Detalhamento do objeto:

Não se aplica.

3 - Especificação técnica do objeto:

Conforme subitem 4.1. Especificação técnica do item.

4 - Itens do Objeto:

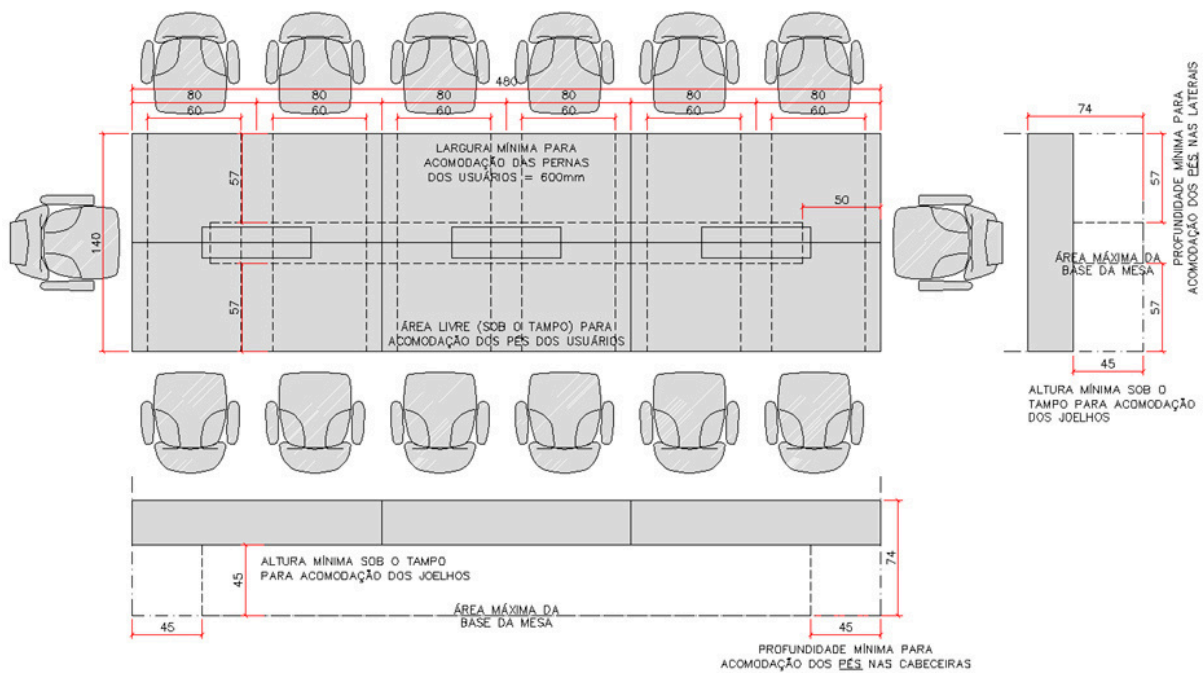
Lo te	Nº do ite m	Item	Unida de	Quantid ade
1	01	Mesa padrão empresarial modular, tampo amadeirado, melaminico, MDP com dimensões totais aproximadas 4800x1400x740mm.	UNIDA DE	1

Lote: 1, Nº Item: 01, Nome: Mesa padrão empresarial modular, tampo amadeirado, melaminico, MDP com dimensões totais aproximadas 4800x1400x740mm.

4.1 - Especificação técnica:

Mesa de reunião executiva, padrão empresarial, modular, para 14 ou mais ocupantes, constituído com tampo melamínico de MDP, na tonalidade aproximada de “carvalho mel”, podendo ser fornecidos de no mínimo três (3) ou no máximo quatro (4) módulos, com espessura do tampo de no mínimo 40mm, as dimensões quando montada serão de aproximadamente 4800mmx1400mmx740mm. No mínimo 03 caixas de tomadas elétricas/dados, contendo recortes para tomadas e conectividade RJ45, com subida de fiação interna (na base do móvel), dando fácil acesso às conexões de rede, tomadas, telefonia, entradas USB e VGA.

Na ocorrência da variabilidade e possibilidade de escolha/ opção, por exemplo, entre mais tonalidades de uma mesma cor, polimento, aspereza, translucidez ou opacidade (entre outros aspectos) de peças, materiais e componentes, o julgamento e decisão deverá ser sempre feito em conjunto com a FISCALIZAÇÃO.



*** Admite-se a variação em até 1% (um por cento) para mais ou para menos das dimensões limite aqui estabelecidas para comprimento e largura do tampo e em até 1% (um por cento) para a altura da mesa.**

É necessário e imprescindível que o móvel permita acomodação adequada para ocupantes em suas cabeceiras, o que será entendido a partir da verificação, sob o tampo da mesa, da altura mínima de 450mm livre para os joelhos; profundidade mínima de 570mm para o posicionamento dos pés do usuário.

4.2.1 - Marca/Modelo:

Não se aplica.

4.2.2 - Justificativa de Marca ou Modelo:

Não se aplica.

4.2.3 - Forma de entrega:

A mesa deverá ser acondicionada e transportada em embalagem que permita a preservação da qualidade especificada e a montagem da mesa deverá ser realizada nas dependências da PRODEMGE.

4.2.4 - Local de entrega:

A mesa deverá ser entregue no horário de 08:00 às 17:00h no prédio da PRODEMGE, localizado na Rua da Bahia, nº 2.277, bairro Savassi, Belo Horizonte/MG, de segunda à sexta-feira, devendo ser necessariamente agendado com a Gerência de Apoio Logístico - GAL, com os funcionários Max Rydle Moreira Filho, telefone 3339-1328, e-mail max.filho@prodemge.gov.br ou o Wellington Lima de Amorim, telefone 3339-1443, e-mail wellington.amorim@prodemge.gov.br.

4.2.5 - Prazo de entrega:

4.2.5.1. Prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da emissão da Ordem de Compra. 4.2.5.2. A mesa será recebida provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que então realize a verificação de sua conformidade com as condições e especificações técnicas impostas no Termo de Referência, podendo ser rejeitado no todo, quando em desacordo com elas; 4.2.5.3. Findado o prazo de recebimento provisório, a mesa será recebida em definitivo. 4.2.5.4. Caso a mesa seja rejeitada durante a recepção técnica, por não estar em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, o FORNECEDOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após notificação por e-mail, deverá realizar a substituição sem nenhum ônus adicional para a PRODEMGE.

4.2.6 - Validade dos produtos:

Não se aplica.

4.2.7 - Condições de pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única e o documento de cobrança será emitido e entregue junto da mesa, respeitando a data de corte do dia 25 (vinte e cinco), e seu vencimento será programado para 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal e seu recebimento definitivo na gerência responsável pelo pagamento.

§1º - Quando a data de 25 (vinte e cinco) não for dia útil os documentos deverão ser emitidos e entregues até o último dia útil anterior.

§2º - Na Nota Fiscal deverá ser discriminado o número da Ordem de Compra a que se refere.

§3º - Caso a cobrança seja através de Nota Fiscal eletrônica (NFS-e), esta deverá também ser encaminhada para o e-mail recebe.nfe@prodemge.gov.br.

Nenhum pagamento será efetivado sem que a Unidade Administrativa da PRODEMGE, a que incumbir o recebimento do mobiliário, ateste que fora correta e integralmente entregue.

O atraso na entrega do documento de cobrança implicará prorrogação do vencimento em tantos dias úteis quantos forem os dias de atraso.

4.2.8 - Prazo de garantia / Assistência Técnica:

4.2.8.1. O FORNECEDOR se obriga a prestar garantia do fabricante pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contra eventuais defeitos de fabricação e/ou do transporte, contemplando ainda o fornecimento de peças, contados a partir do recebimento definitivo dos bens. 4.2.8.2. O início do prazo de garantia será considerado a partir da data do recebimento definitivo da mesa pela PRODEMGE. 4.2.8.3. Dentro do prazo de garantia, deverá ser feita a substituição da mesa, caso apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso. A substituição deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da sua solicitação, sem qualquer ônus para a PRODEMGE, ficando o FORNECEDOR

responsável pela retirada do bem substituído. Neste caso, a unidade entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído. 4.2.8.4. Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR fica obrigada a prestar assistência técnica, reparando ou substituindo o bem avariado, sem nenhum ônus adicional para a PRODEMGE. 4.2.8.5. Durante o prazo de garantia, o FORNECEDOR deverá prestar os serviços de assistência técnica e manutenção nas dependências da PRODEMGE em Belo Horizonte ou em suas oficinas, correndo neste último caso as despesas e providências de transporte por sua responsabilidade. 4.2.8.6. Os componentes, peças e materiais defeituosos deverão ser substituídos pela assistência técnica por outros novos e originais do fabricante, com especificações técnicas, qualidade e características iguais ou superiores as existentes no produto fornecido.

4.2.9 - Amostras / Protótipo / Prova Gráfica / Prova de conceito:

4.2.9.1. O FORNECEDOR detentor da melhor proposta deverá apresentar por e-mail a prova gráfica da mesa, sendo o catálogo de cores do material melamínico para validação da cor ofertada do tampo da mesa e ficha técnica do móvel, comprovando a todos os pontos e especificações do TR. 4.2.9.1.1. A PRODEMGE avaliará a prova gráfica no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis e encaminhará o documento de julgamento para o FORNECEDOR melhor classificado. 4.2.9.1.2. Caso haja alguma incoerência na prova gráfica o FORNECEDOR será notificado por e-mail, e terá o prazo de 01 (um) dia útil para regularização.

9 - Visita ou vistoria Técnica::

Não se aplica.

10 - Qualificação Técnica:

10.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido satisfatoriamente o mobiliário compatível com o objeto desta contratação.

10.1.1. Essa solicitação tem como propósito averiguar se a organização que se propõe ao fornecimento dos produtos, objeto do termo de referência, tem capacidade instalada para desempenhar tal propósito, sem que se possa ocasionar algum dano ou prejuízo à Companhia.

11 - Critérios de aceitabilidade da proposta:

11.1. Para aceitação da melhor proposta, será considerada a compatibilidade com as especificações técnicas e com o valor global estimado. 11.2. Fornecer o Catálogo emitido pelo fabricante com detalhamento e dimensões do item ofertado.

12 - Cronograma Físico - Financeiro:

Não se aplica.

13 - Níveis de serviço:

Não se aplica.

14 - Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa

complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente.

15 - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto.

16 - Vigência da contratação:

Não se aplica.

17 - Garantia financeira:

Não se aplica.

18 - Sustentabilidade Ambiental:

Não se aplica.

21 - Obrigações da contratada:

21.1. Atuar em consonância com os princípios da probidade e da boa-fé.

21.2. Não utilizar, em qualquer das atividades da empresa, de trabalho infantil nem de trabalho forçado ou análogo à condição de escravo.

21.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados.

21.4. Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o mobiliário entregue e não aceito pela PRODEMGE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

21.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local estipulado neste referido termo;

21.6. Fornecer na ocasião da entrega do mobiliário a documentação referente à garantia contra defeitos de fabricação (Termo ou Certificado de Garantia do fabricante);

21.7. Efetuar a montagem do mobiliário entregue nas dependências da PRODEMGE.

21.8. Emitir fatura no valor pactuado, apresentando à PRODEMGE para ateste e pagamento.

21.9. Entregar toda a documentação técnica necessária à adequada utilização dos equipamentos, contendo as especificações técnicas e demais características do produto.

21.10. Prestar garantia ao produto adquirido, de acordo com os prazos pré-estabelecidos neste referido termo.

21.11. Fornecer o mobiliário, seguindo os padrões técnicos elencados neste termo de referência.

21.12. Fornecer Catálogo emitido pelo fabricante com detalhamento e dimensões do item ofertado.

21.13. O mobiliário deve ser entregue em perfeito estado de conservação e limpeza, sendo realizada a montagem do mesmo pelo FORNECEDOR nas dependências da

PRODEMGE no ato da entrega.

22 - Obrigações da PRODEMGE:

22.1. Rejeitar os produtos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste termo de referência e notificar o FORNECEDOR;

22.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;

22.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento da entrega dos mobiliários.

22.4. Acompanhar os técnicos do FORNECEDOR durante toda a permanência nas dependências da PRODEMGE, para a execução do serviço.

23 - Sanções Cabíveis:

Em caso de atraso injustificado na entrega ou a sua inexecução total ou parcial pelo FORNECEDOR, serão aplicadas as normas dos artigos 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PRODEMGE poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODEMGE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

As sanções previstas nesta cláusula, quando aplicadas, deverão levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do FORNECEDOR, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Os procedimentos para a aplicação de sanções estão previstos nos arts. 170 a 174 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODEMGE, o qual observa o devido processo legal, garantindo o contraditório e a ampla defesa

24 - Matriz de Risco:

Não se aplica.

25 - Glossário:

Não se aplica.

26 - Demais condições para a contratação:

Apresentar proposta comercial conforme Anexo I e A.

**ANEXO I – A
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de Licitação nº:

Objeto: Aquisição de mesa de reunião para sala de inovação da PRODEMGE Unidade-Bahia.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail: À Companhia de Tecnologia da Informação de Minas Gerais – PRODEMGE. Em atendimento ao procedimento de dispensa de licitação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE	QTDE.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01	UN	Mesa padrão empresarial modular, tampo amadeirado, melaminico, MDP com dimensões totais aproximadas 4800x1400x740mm	

Validade da Proposta: ____

Data: __/__/__

Responsável: _____